



CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DA INSCRIÇÃO DE SROC

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Para requerer o cancelamento, é necessário:

PREENCHER:
1. Requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição com o pedido de cancelamento (Minuta O);
2. Comunicação da entrada da sociedade em liquidação, cfr. o n.º 2 do art.º 143.º do EOROC ¹ (Minuta P); cfr. n.º 4 do art.º 19.º do REI ² ;
JUNTAR:
3. Fotocópia certificada da ata deliberativa; cfr. alínea a) do n.º 2 do art.º 19.º do REI ² ;
4. Código de acesso válido à certidão permanente da sociedade; cfr. alínea b) do n.º 2 do art.º 19.º do REI ² ;
5. Informar a Ordem de quem é o responsável quem assumirá, em substituição da sociedade, as funções (cfr. o n.º 2 do art.º 143.º do EOROC); cfr. n.º 2 do art.º 19.º do REI ² ;
6. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de 150,00 €, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor à data.

Solicita-se o envio dos documentos através de um dos seguintes meios:

- i) Via balcão único: para a comissão de inscrição;
- ii) Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição: inscricao@oroc.pt;
- iii) via CTT;
- iv) entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12-A/2021, de 9 de fevereiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.”

Após receção dos documentos, o processo é remetido à Comissão de Inscrição para deliberação.

Após deliberação da Comissão de Inscrição, a SROC é notificada da mesma, com a confirmação da referida alteração.

¹ Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e alterado pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro).

² Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio).